



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

23 ° GV - Vereadora Janáina Lima

EMENDA SUPRESSIVA nº 5 /2017 AO
PROJETO DE LEI Nº 56/05

I – Ficam suprimidos os artigos 10 e 11 do Projeto de Lei 56/05;

II – Renumeram-se os artigos subsequentes.

Sala das Sessões,

JANAÍNA LIMA,
Vereadora.

JUSTIFICATIVA

Os artigos que ora pretendemos suprimir oneram o empreendedor com atribuição fiscalizatória, que é precípua do Estado.

Esse fato pode potencialmente dificultar as vendas, o crescimento e a atuação do comércio em geral.

O intuito da Lei é fiscalizar, encontrar e punir a prática ilegal da pichação.

Essa função deve ser realizada por quem de direito e sem gerar quaisquer outros ônus, tanto ao munícipe que queira empreender quanto ao que simplesmente deseje adquirir bem de uso diverso, não exclusivamente vinculado à prática da pichação.

16
Rivardo
Teixeira

7
Claudio
Fonseca
2
Milton
3
Irac
Felix

13
Rui
Costa
8
Milton

1
JANAÍNA LIMA
17
Lima

11
10
14/02/2017 - 18:04 - 004928 - 1/1
Rodrigo
Gomes

4
Claudio

5
15
Gilberto
Narcimonte
Junior
6
7
19
12
André
Santa
Goulart

9
Zé Turim

13
14
Pilson
Barreto